



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

D E C R E T O Nº 003/93

Regulamenta a concessão de diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - A partir da vigência deste Decreto, as diárias concedidas aos servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, por dias de afastamento da Sede de serviço, será calculada de acordo com a tabela anexa a presente.

Art. 2º - Somente será considerada Diária completa, quando o Servidor permanecer fora da sede de serviço.

PARAGRAFO ÚNICO - No caso do servidor retornar a sede de serviço no mesmo dia, somente será concedido o pagamento de Meia Diária.

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar o presidente do Poder Legislativo ou demais Servidores de Categoria Superior, a esse será assegurada o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizada monetariamente, se for o caso, de acordo com índice oficial

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

18 de maio



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

T A B E L A D E D I Á R I A

ESTADOS, TERRITÓRIOS E DISTRITO FEDERAL	CATEGORIA/QUANTIFICADORES			
	I	II	III	IV
RIO GRANDE DO NORTE:				
<u>CAPITAL E MOSSORÓ</u>	2.350.000,00	1.220.000,00	1.504.000,00	1.203.200,00
DEMAIS CIDADES	1.417.500,00	1.134.000,00	907.200,00	725.760,00
RIO DE JANEIRO SÃO PAULO, BRASÍLIA E PORTO ALEGRE.....	3.250.000,00	3.080.000,00	2.464.000,00	1.970.000,00
DEMAIS ESTADOS	2.500.000,00	2.000.000,00	1.600.000,00	1.280.000,00

CATEGORIA FUNCIONAL

- I - Presidente da Câmara Municipal, Vice-Presidente e Demais Vereadores
- II - Secretário, Chefe de Gabinete e Assessores.
- III - Diretores, Tesoureiro e Técnicos.
- IV - Demais Servidores.